



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UCON/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.007859/2026-17

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 35.820.448/0025-03.

A **União**, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0084-63, neste ato representada pelo Superintendente de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, **CARLOS HENRIQUE COTTA D'ANGELO**, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 131, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DOU 27/2024, seção 2, página 42, de 02 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1364306, doravante denominado **CONTRATANTE**, ea Empresa **White Martins Gases Industriais Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0025-03, sediada na Av. Costa e Silva, 775, Vila Progresso, Cep 79050-010, Campo Grande/MS, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDERSON CHAVES ANTUNES**, Gerente Executivo, RG 531231501, SSP/SP, CPF 607.970.291-68, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08335.005618/2026-33 E 08335.007859/2026-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 97/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás especial hélio ultrapuro, para atender as necessidades do laboratório de química do SETEC/SR/PF/MS, necessário para reestabelecer e dar continuidade dos trabalhos de análises periciais na área de química forense, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	Gás hélio, pureza laboratorial de 5.0 a ser acondicionado em cilindro com capacidade mínima de 8,5m³ e máxima de 9,0 m³. Gás comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química He, massa molecular 4,00, grau de pureza teor mínimo de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 7440-59-7.	374983	m³ (metro cúbico)	515 m³	R\$ 450,00	R\$ 22.950,00
---	---	--------	-------------------	--------	------------	----------------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO responderá exclusivamente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, desde que comprovadamente decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, ficando a responsabilização condicionada à demonstração do nexo causal entre a conduta praticada no âmbito da execução do contrato e o prejuízo verificado.

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,

com habilitação e conhecimento adequados;

9.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.26. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.28. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 1 - 200354;

II) Fonte de recursos: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO

III) Elemento de despesa: 33.90.30-04; e

IV) Plano interno: PF99ON9AG26; e

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Mato Grosso do Sul, Seção Judiciária de *Campo*

Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campo Grande/MS, data e assinatura digitais.

CARLOS HENRIQUE COTTA D'ANGELO
Superintendente Regional

EDERSON CHAVES ANTUNES
White Martins Gases Industriais Ltda

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE COTTA DANGELO**, **Superintendente Regional**, em 29/06/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SILVA BARBOSA**, **Superintendente Regional em Exercício**, em 29/06/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Chaves Antunes registrado(a) civilmente como Ederson, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHENCAREK**, **Agente Administrativo(a)**, em 01/07/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146818829&crc=D93DCB9B.
Código verificador: **146818829** e Código CRC: **D93DCB9B**.

15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RECIFE/PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL SRP Nº 7/2026 (90002/26) - UASG 195023
PROCESSO: 59501.000061/2026-16-e
OBJETO: Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD, em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 15ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Pernambuco, por Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme quantitativos estimados na planilha de custos e abaixo discriminados
- Item 1:Pavimentação asfáltica em TSD.
Publicação do Edital nº 07/2026 (90002/26): 08/07/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. O Edital foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP conforme Id contratação: 00399857000126-1-000179/2026
Endereço: Avenida Parnamirim, nº 295, Parnamirim, Recife/PE - CEP 52060-901 - Tel: (81) 3271-4709 ouhttps://licitacoes.codevasf.gov.br/licitacoes/15a-superintendencia-regional-recife-pe.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 08/07/2026.
SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2026 às 09h00 no site https://www.gov.br/compras/pt-br.
Informações Gerais: https://licitacoes.codevasf.gov.br/licitacoes/15a-superintendencia-regional-recife-pe

GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE MELO
Superintendente Regional

16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - BELO HORIZONTE/MG

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 59502.000415/2026-12-e
ESPÉCIE: Contrato nº 16.0009.00/2026, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0007-11 e a empresa TAGUASERVICE DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES TRANSMISSOES MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.111.055/0001-05, Objeto: Fornecimento, transporte, carga e descarga de 2 (dois) CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, por sistema de registro de preços - SRP, destinados ao atendimento de diversos municípios na área de atuação da Codevasf nos Estado de Minas Gerais (16ª/SR), conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90045/2025; Quantidade: 2(dois) Caminhões compactadores de lixo - novos, ano de fabricação corrente, equipados com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante; Resolução: Resolução nº 1714/2025, de 11 de Dezembro de 2025; Prazo de vigência contratual: 330 (trezentos e trinta) dias; Valor: de R\$ 989.540,00 (Novecentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta reais); Recursos: Nota de Empenho nº 2026NE470167 (EDOC 5738413F) , emitida em 15/05/2026 e Nota de Empenho nº 2026NE470250 (EDOC 460777CF); Data de assinatura: 06/07/2026. Assinam: Debora Vieira Cangussu - Superintendente Regional da 16ª/SR e Relnan Alves da Silva - Representante legal da TAGUASERVICE DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES TRANSMISSOES MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2026 - UASG 200005

Número do Contrato: 15/2024.
Nº Processo: 08084.005021/2023-45.
Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LOGISTICA E CONTRATOS/MJ. Contratado: 08.220.952/0001-22 - RCS TECNOLOGIA S/A. Objeto: Repactuar o contrato nº 15/2024 (sei nº 27820436), celebrado entre o ministério da justiça e segurança pública a empresa rcs tecnologia s/a, em cumprimento ao que dispõe o item 20 - do reajustamento de preços em sentido amplo (repactuação) do termo de referência, anexo i do edital pe nº 11/2023 - retificado (sei nº 25851802), processo nº 08084.005021/2023-45, conforme convenção coletiva de trabalho 2025/2027, registrada no mte em 11/09/2025 sob o número df000663/2025. Vigência: 27/05/2024 a 27/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 42.202.695,30. Data de Assinatura: 07/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2026).

POLÍCIA FEDERAL

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00044/2026 publicado no D.O de 2026-07-03, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027. . Leia-se: Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027. Onde se lê: Assinatura: 02/07/2026. . Leia-se: Assinatura: 01/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 06/07/2026).

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200406

Número do Contrato: 11/2024.
Nº Processo: 08059.000548/2021-29.
Dispensa. Nº 90206/2023. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 34.028.316/0007-07 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 2 anos e redução do valor total estimado. Vigência: 16/07/2026 a 15/07/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 360.000,00. Data de Assinatura: 25/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/06/2026).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD - UASG 200334
Modalidade: Pregão / Número do processo: 08200.017228/2026-31 / Objeto: A contratação proposta fundamenta-se na necessidade de implantar a gestão dos processos relacionados ao ressarcimento de despesas com saúde dos servidores da Polícia Federal, prevista na MP nº 1.348, de 06 de abril de 2026, publicada no D.O.U de 06 de abril de 2026.
Data de início de recebimento de propostas: 08/07/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica
Endereço eletrônico do Edital: https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-200334-5-373-2026

ISRAEL DE MATOS AMARAL
Pregoeiro

08/07/2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 200340

Número do Contrato: 20/2022.
Nº Processo: 08204.002802/2022-93.
Pregão. Nº 6/2022. Contratante: DIRETORIA DE ENSINO DA ANP/PF. Contratado: 13.498.257/0001-67 - CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVICO DE DESINSETIZACAO LTDA. Objeto: Acrescentar 25% do quantitativo do item 1, passando de 20.000 m³ anual para 25.000 m³ anual e, consequentemente, o novo valor anual passará a ser de r\$ 889.555,03.. Vigência: 08/07/2026 a 08/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 889.500,00. Data de Assinatura: 06/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 06/07/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 200346

Número do Contrato: 13/2024.
Nº Processo: 08255.004201/2024-81.
Pregão. Nº 20/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BA. Contratado: 01.017.250/0001-05 - VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13/24 por 12 (doze) meses, a partir de 09/08/2026 a 08/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.
reajustar o valor do contrato em 4,724910% correspondente à variação do ipca (índice nacional de preços ao consumidor amplo), no período compreendido de junho de 2025 a maio de 2026.. Vigência: 09/08/2026 a 08/08/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 61.622,29. Data de Assinatura: 03/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026 - UASG 200354

Nº Processo: 08335.007859/2026-17.
Dispensa Nº 101/2026. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS. Contratado: 35.820.448/0025-03 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás especial hélio ultrapuro, para atender as necessidades do laboratório de química do setec/sr/pf/ms, necessário para reestabelecer e dar continuidade dos trabalhos de análises periciais na área de química forense.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027. Valor Total: R\$ 22.950,00. Data de Assinatura: 30/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2026 - UASG 200386

Número do Contrato: 9/2022.
Nº Processo: 08360.000448/2022-60.
Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PA. Contratado: 14.991.257/0001-67 - NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Repactuação o valor do contrato nº 09/2022-sr/pf/pa, conforme cláusula sexta do contrato e nos termos do art. 65, § 8º da lei 8.666/93, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual. Vigência: 02/05/2022 a 02/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 246.996,50. Data de Assinatura: 07/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90002/2026

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/06/2026 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço continuado de Suporte ao usuário de TIC e serviços de Operação na Infraestrutura de TIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RAISSA SALDANHA CALISTRATO
Pregoeira

(SIDECE - 07/07/2026) 200394-00001-2026NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200378

Número do Contrato: 11/2025.
Nº Processo: 08475.003316/2025-45.
Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE RO. Contratado: 05.914.650/0001-66 - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Objeto: Atualização do número da unidade consumidora (uc), em razão da implementação do novo padrão nacional de identificação estabelecido pela resolução normativa aneel nº 1.095, promovida pela concessionária de energia elétrica.. Vigência: 26/12/2025 a 26/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 593.518,49. Data de Assinatura: 03/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200378

Número do Contrato: 12/2025.
Nº Processo: 08475.003316/2025-45.
Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE RO. Contratado: 05.914.650/0001-66 - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Objeto: Atualização do número da unidade consumidora (uc), em razão da implementação do novo padrão nacional de identificação estabelecido pela resolução normativa aneel nº 1.095, promovida pela concessionária de energia elétrica.. Vigência: 26/12/2025 a 26/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 131.617,81. Data de Assinatura: 03/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2026).

